

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**



1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA

2. DO OBJETO

O presente documento constitui o Projeto Básico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

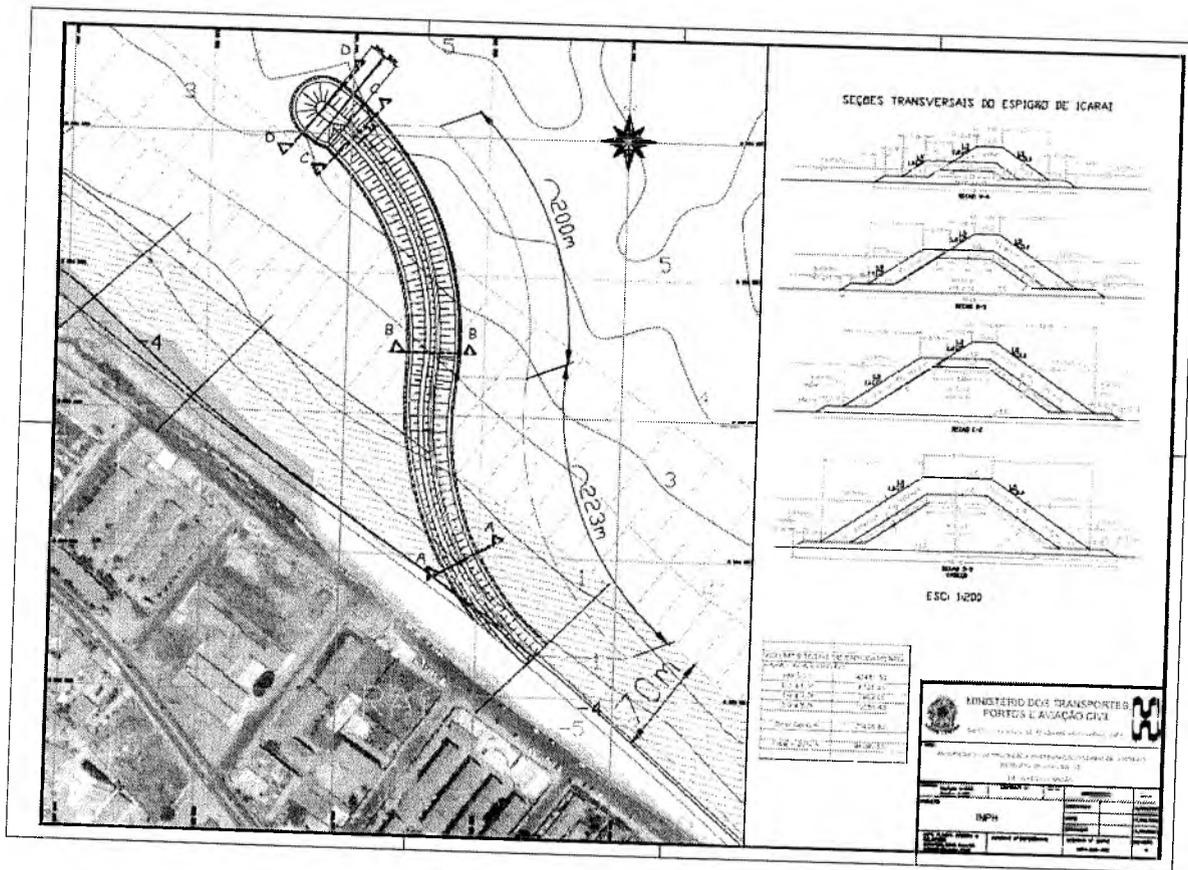
A Prefeitura Municipal de Caucaia, através do Convênio Nº 079/2021, com o Governo do Estado do Ceará cujo o Órgão Estadual Conveniente é a Superintendência de Obras Públicas – SOP, investirá no potencial turístico da Orla Marítima do Município de Caucaia. A execução das obras de contenção no litoral de Caucaia são de extrema importância.

As praias do litoral vem sofrendo uma mudança natural provocada pela erosão marinha intensificada, devido o avanço do mar a uma series de fatores, dentre eles o impacto de obras de engenharia costeira em Fortaleza, que interrompeu o fluxo natural sedimental que abastecia as praias. Os espigões são a solução definitiva da erosão da costa. Logo, recuperar a balneabilidade das praias no Município de Caucaia, tornou-se imprescindível.

A região costeira do Município de Caucaia apresenta-se como região turística em virtude de suas praias, sua variedade de paisagens formadas por dunas e lagoas, boas condições para prática de esportes náuticos e opções de hospedagem e gastronomia. Apesar de todos os atrativos turísticos que impulsionam investimentos imobiliários a região carece de infraestrutura urbana, serviços de pavimentação, drenagem e elementos de urbanização.

Dentro dessa visão, destaca-se o projeto de proteção e restauração costeira no litoral, que foi elaborado com o objetivo de tornar a orla mais atrativa ao pedestre através implantação

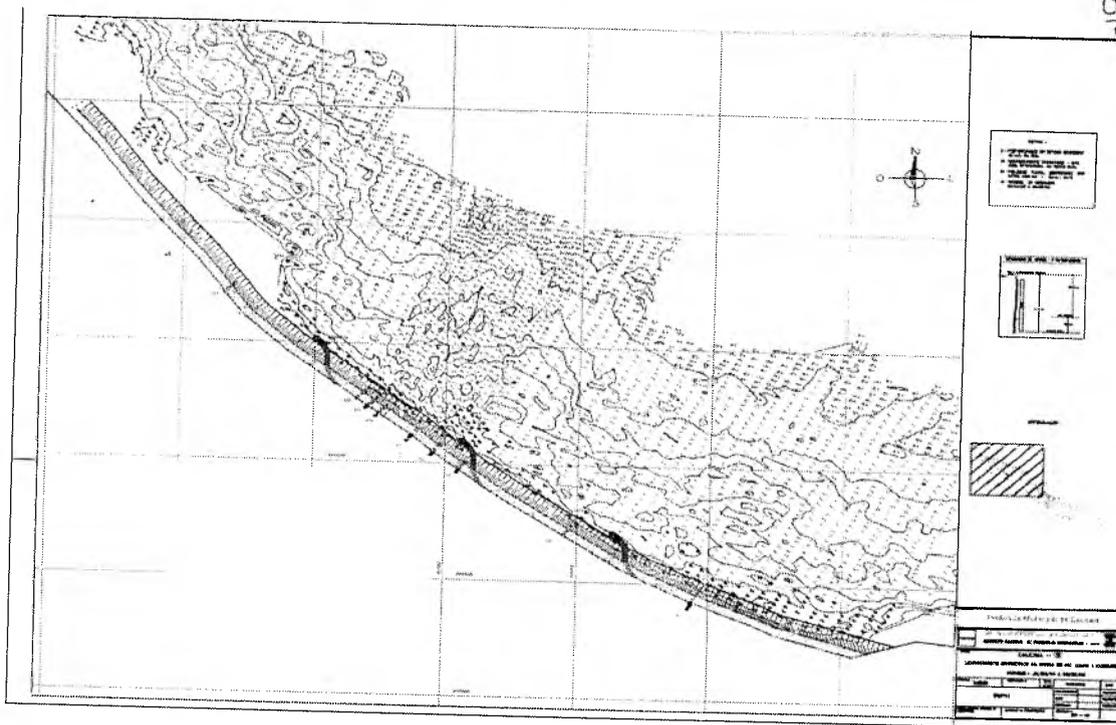
de múltiplas atrações distribuídas por toda a sua extensão, que além de ofertar mais acessibilidade e conforto, gerarão uma maior sensação de segurança e trarão oportunidade de novos negócios. O pequeno comércio, a gastronomia, o artesanato, as áreas naturais, os atrativos para crianças, os lugares de serviços de comida e bebida, são apenas parte dos muitos atrativos que a orla de Caucaia terá para oferecer após a sua revitalização.



Todos os investimentos trazem benefícios diretos aos moradores da região com melhor condição de acesso as residências e maior segurança nos períodos de chuva, além dos benefícios indiretos de criar um cenário favorável para maiores investimentos na região.

Busca-se, dessa forma, a proteção da orla contra as erosões provocadas pela dinâmica do mar e, a reboque, a ampliação da área de lazer da area costeira e adequada melhoria aos aspectos de mobilidade urbana e urbanização da Beira Mar.

O projeto será implantado em mais de uma etapa, conforme figura 1, os detalhes das etapas são apresentados abaixo.



Compõem este trabalho, uma exposição da concepção adotada, o relato dos estudos básicos, quadro de quantidades e as peças gráficas contendo todos os elementos necessários à execução dos serviços.

4. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação, referente a 1º etapa é de **R\$ 40.720.703,00 (quarenta milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e três reais)**, com base nas tabelas de preços SINAPI-CE SETEMBRO/2021 COM DESONERAÇÃO e SEINFRA 27.1.

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO (RDC-I)**, disciplinado nas disposições contidas na Lei Nº 12.462 de 04.08.2011, publicada no DOU de 05.08.2011, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 02 deste Projeto Básico.

O objeto desta contratação será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

Vale destacar que o Acórdão 1.977/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) ressalta que Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados.

Além disso, cabe ao fiscal assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, não podem ser admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, ensejando superfaturamento por serviços não executados ou por qualidade deficiente.

Dessa forma, a natureza dos serviços a serem executados e seguindo as orientações prestadas pelos órgãos de controle, temos que o regime mais indicado para a execução das obras em questão para a presente licitação é o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório ocorrerá com abrangência **NACIONAL**.

6. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O escopo desta contratação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE.**

No que se refere a projetos e obras, as ações incluem, mas não se limitam, aos tópicos relacionados em seguida:

- a) Administração de obra;

- b) Manutenção do canteiro de obras;
- c) Instalações preliminares canteiro de obras;
- d) Enrocamento;
- e) Contenção de encosta;
- f) Estudo e monitoramento costeiro;
- g) Elaboração de projetos executivos.



A CONTRATADA será responsável por dar solução a toda e qualquer necessidade de intervenção em infraestruturas em conformidade com as exigências editalícias.

6.1. Poligonal de Intervenção

A definição da Poligonal de Intervenção constará os limites da área onde serão executadas as intervenções necessárias para consecução do objeto contratado, conforme apresentada no certame, e, posteriormente será proposto pelo Licitante que deverá atender integralmente as Necessidades e aos Parâmetros de Desempenho Mínimo, de forma a assegurar sua plena funcionalidade.

Desse modo, apresentamos o ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, as intervenções a serem desenvolvidas para permitir os estudos preliminares que norteiam esta licitação. Salienta-se que esta poligonal é um levantamento em fase de anteprojeto, que tem como finalidade servir unicamente como referência para os Licitantes elaborarem suas propostas, e, posteriormente, sejam elaborados pela empresa a ser CONTRATADA o Projeto Executivo, não podendo em nenhuma forma ser considerada como solução impositiva e/ou definitiva.

A poligonal de intervenção "executiva", a ser desenvolvida pela proponente, não deverá incluir áreas diferentes daquelas previamente estipuladas, devendo restringir sua abrangência às áreas pertencentes ao Município de Caucaia, no qual se encontra previamente definido.

6.2. Programa de Necessidades – Concepção do Empreendimento

Este empreendimento compreende a contratação de empresa especializada para a execução de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia – CE.

As soluções de projetos apresentadas pelos Licitantes deverão ter como referência a Solução apresentada neste instrumento e deverão atender aos objetivos buscados por esta ao promover esta empreitada.

6.3. Projeto Executivo

Caberá à CONTRATADA a elaboração do Projeto Executivo, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverá ser tomada como referência a Solução Base apresentada neste Projeto Básico e documentos complementares.

O Projeto executivo e demais aspectos a serem elaborados pela Contratada deverão ser verificados pelos respectivos pela fiscalização/siupervisão e encaminhados à CONTRATANTE, para aprovação.

Alterações poderão ser apresentadas, desde que ofereçam vantagens, sobretudo no que diz respeito ao impacto no meio ambiente, na paisagem urbana, estética, nível de serviço e às condições operacionais para efetivação do objeto mencionado.

Estas alterações deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE. Os projetos serão apresentados pela CONTRATADA em meio impresso e digital editável e deverão oferecer ampla e clara demonstração das soluções adotadas.

Os Projetos incluirão o levantamento das quantidades de macros serviços, memórias de cálculo, especificações, notas de serviços e plano de execução do empreendimento, considerando a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com da execução dos serviços, buscando o mínimo transtorno possível à circulação de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

Cabe ressaltar que as condições operacionais esperadas para o sistema, tal como previsto neste Projeto Básico, deverão ser no mínimo garantidas ou melhoradas. O desenvolvimento dos projetos poderá ser realizado por etapa. Nesse caso, a elaboração dos projetos poderá ocorrer concomitantemente com a execução de outra etapa da obra previamente aprovada.

Após a conclusão da obra será necessária a apresentação e aprovação do projeto "Built".

6.3.1. Do prazo de Entrega do Projeto Executivo

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após as respectivas ordens de serviços para finalizar o Projeto Executivo respeitando as prioridades e hierarquia previstas no Cronograma Físico-Financeiro e no Evetograma, ajustado entre as partes.

Os projetos poderão ser apresentados por segmento, desde que esta metodologia proporcione facilidade e agilidade na análise e aceitação pela CONTRATANTE. Entretanto, os projetos geométrico e de terraplenagem deverão ser apresentados de forma completa, abrangendo todo o serviço a ser executado.

6.3.2. Na elaboração do Projeto Executivo, deve conter entre coisas, os seguintes aspectos:

- a) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- b) SERVIÇOS DE SONDAGEM E ENSAIOS GEOTÉCNICOS
- c) CADASTRO DE INFRAESTRUTURA EXISTENTE
- d) PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO
- e) PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM
- f) PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO
- g) PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES
- h) PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONTENÇÕES
- i) PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE FORMAS
- j) PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE ARMADURA
- k) PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM
- l) PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS
- m) PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO
- n) PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
- o) PROJETO LUMINOTÉCNICO
- p) PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO
- q) PROJETO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- r) MEMORIAL DESCRITIVO
- s) MEMÓRIAS DE CÁLCULO
- t) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



7. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução dos serviços sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caucaia, tendo como base o Manual do DNIT (Diretrizes básicas para estudos e projetos rodoviários: escopos básicos / instruções de serviços - 3ª. Edição), as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINFRA.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

8. PROJETOS

8.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a SEINFRA deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SEINFRA, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

8.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (Prefeitura Municipal de Caucaia, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos, objeto do presente instrumento.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área a ser desenvolvido através do objeto a ser licitado.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

8.3. OBJETIVO / NORMAS

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

8.4. PROJETOS

A execução das obras de Proteção/ Recuperação Contra Erosão Costeira, deverão obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

8.5. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

9. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

9.1. LICENÇA AMBIENTAL

A SEINFRA se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental e ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia, ou em qualquer órgão fiscalizador necessário, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

9.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e/ou desvio de tráfego, quando se fizer necessário, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

9.3. ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias públicas do Município de Caucaia, poderá ser iniciado sem o prévio Alvará. O referido Alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão. Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;



- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMT;
- Licença ambiental – SEPLAM ou IMAC.

9.4. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINFRA, de posse do Contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

9.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas da SEINFRA e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da SEINFRA;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da SEINFRA.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

9.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

9.7. ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Caucaia, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

9.8. DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal ou supervisora a ser contratada pela SEINFRA e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

9.9. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DA SEINFRA

Todo o trabalho de fiscalização será regido pela Equipe de Fiscalização ou supervisora a ser contratada pela da SEINFRA.

9.10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal

nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, **OBRIGATORIAMENTE**, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Caucaia e autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental e/ou Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

9.11. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem serão atingidas somente durante a execução das obras, a SEINFRA, através da Fiscalização ou Supervisão, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VII – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar Prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho competente, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do EDITAL, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE MOLHES OU ESPIGÕES CONTENDO ENROCAMENTO DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE, COM VOLUME NÃO INFERIOR A 140.000 M³;
- b) MURO EM BLOCO VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL C/ REFORÇO DE GEOGRELHA DE 3,01 ATÉ 6,00M DE ALTURA NÃO INFERIOR A 3M E ÁREA MINIMA DE 5.000 M²;

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE MOLHES OU ESPIGÕES CONTENDO ENROCAMENTO DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE;
- b) MURO EM BLOCO VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL C/ REFORÇO DE GEORRELA DE 3,01 ATÉ 6,00M DE ALTURA;

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Se fazem parte do quadro permanente da licitante, o vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e demissão, anexado ao Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Quando se tratar de prestador de serviço, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa;
- c) Quando se tratar de sócio da empresa, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação;

d) Quando se tratar de responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, emitido pela entidade de Classe onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

Para a comprovação da capacidade técnica-operacional e profissional, caso os Atestados, Certidões ou o que equivalha estejam acompanhados das respectivas Certidões de Acervo



Técnico (CATs), desde que nos mesmos constem as informações: data de início e término dos serviços; local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, estes serão suficientes para comprovação da prestação do serviço podendo a licitante, no entanto, acostar aos mesmos toda e qualquer documentação complementar necessária à melhor caracterização do objeto e itens a serem atestados pelos mesmos.

Caso o licitante apresente Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou nos termos do Edital, por execução de obra ou serviço já concluído, de serviço feito sob a forma de consorcio, caso o atestado seja omissivo quanto à parcela de participação de cada consorciada, deverá o licitante juntar aos documentos cópia do Contrato dos serviços executados.

Para a capacidade técnica-operacional e profissional, caso o licitante opte por não apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Atestado, Certidão ou o que equivalha, deverão ser acostados os seguintes documentos:

- a) ART indicativa do cargo e função do profissional ou outra documentação que comprove o vínculo do profissional com a licitante;
- b) ART do profissional referente à obra ou serviço cuja prestação servirá para demonstrar a capacidade Técnico-Operacional;
- c) Data de início e término do serviço comprovada pelo Contrato e Aditivos (se houver) com as respectivas ART's e atestados em papel timbrado do contratante assinado pelo responsável legal e técnico habilitado.

Caso o contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado para atestar a obra ou serviço de engenharia, o atestado deverá ser objeto de Laudo Técnico ou o que equivalha devidamente assinado por responsável legal da contratante e profissional habilitado. O respectivo Laudo Técnico deverá ser acompanhado da ART específica.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINFRA, de que esta, através do seu Representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

Para agendamento da visita à SEINFRA, com sede na Rodovia CE-090 KM 01, Número: 1076, Bairro: Itambé, Cidade: Caucaia, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através do e-mail: seinfra@caucaia.ce.gov.br, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 15:30h. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINFRA.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;

b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- a) A licitante ter anexado a composição do serviço;
- b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em 12 (doze) meses do recebimento da ordem de serviço. O prazo para início da obra pela Contratada é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.



14.2. DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

14.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as

confer ncias e autoriza es, segundo as exig ncias administrativas em vigor.

Somente ser o pagas as obras/servi os, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

O primeiro pagamento s  ser  feito ap s a apresenta o ao  rg o ou entidade licitadora da documenta o referente a licen as, seguros, alvar s e matricula da obra no CREA e no INSS.

Os valores referentes  s obras/servi os que forem rejeitados, relativos a uma medi o, ser o retidos e s  ser o pagos ap s a CONTRATADA refaz -los.

Os faturamentos da CONTRATADA dever o se referir aos servi os realizados do primeiro ao  ltimo dia de cada m s-calend rio e dever o ser apresentados ap s a aprova o da Medi o e Emiss o da Nota de Emprenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular n  3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA dever  informar, no documento h bil de cobran a, o nome completo da pessoa jur dica ou f sica, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, n  da Ag ncia e n  da conta para dep sito, pela CONTRATANTE, do cr dito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, dever o ser da mesma pessoa f sica ou jur dica contratada.

Respeitadas as condi es previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago ser  atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento at  a do efetivo pagamento, tendo como base o  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualiza o Financeira;

IPCA = Percentual atribuido ao  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

Considerar-se-á como "data de conclusão das obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços".

a) A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- b) Execução defeituosa dos serviços;
- c) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- d) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- e) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- f) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- g) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A Prefeitura Municipal de Caucaia, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

16. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias da SEINF ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

As faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

O Cadastro Nacional de Obras – CNO, emitidos pelas contratadas sob o regime de Consórcio, deverão conter no mínimo às seguintes informações:

- I. No campo “Informações de Obras” – tópico “nome da Obras” – deverão constar o objeto da obra ou nome do consórcio responsável, estando este constante na licitação e no instrumento contratual;
- II. No campo “Responsável”, caso não haja a constituição jurídica do Consórcio, necessariamente deverá constar os dados da Empresa Líder, conforme termo de constituição de consórcio do certame licitatório ensejador da contratação;
- III. No campo “Consórcio”, obrigatoriamente deverá conter a identificação do consórcio responsável pela execução da Obras – com o respectivo CNPJ -, caso o mesmo não tenha sido juridicamente formado, deve constar no campo próprio “Membros do Consórcio” a descrição das empresas consorciadas (Conforme Termo de Constituição de Consórcio).

As empresas então contratadas ou em sede de contratação, possuirão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega integral de ART's, CNPJ do Consórcio, Garantia contratual, seguro de risco engenharia entre outras obrigações dispostas no Edital e contrato, sob pena de procedimento administrativo próprio quanto a eventuais punições por inadimplemento.

Incorrem nos mesmos prazos e condições contidos no Parágrafo acima, as empresas (contratadas ou em trâmite de contratação) para plena regularização ou retificação do Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme incisos I, II e III supracitados.

17. DA FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO

A FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO, será realizada pela empresa a sr contratada, representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o (s) recurso (s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Caucaia – SEFIN, através do link: <http://sefin.caucaia.ce.gov.br>

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

k) Mobilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços no prazo máximo de 45 dias. Não serão admitidos atrasos na mobilização de equipamentos, o que deverá ser revertido em sanções previstas no contrato.

l) No caso específico dos equipamentos necessários à execução dos serviços de dragagem marítima, estes poderão ser mobilizados após a obtenção das autorizações necessárias dos órgãos da Marinha, a critério da contratada, porém os serviços de dragagem deverão ser iniciados, no máximo, em 120 dias contados da emissão da ordem de serviço, sob pena de sanções previstas em contrato.

m) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

n) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

22. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINFRA.

A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	TERRAPLANAGEM
3.0	DRENAGEM	DRENAGEM

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa

da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINFRA, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do Contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINFRA, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list", apresentado pela SEINFRA.

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINFRA e pela CONTRATADA.

25. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

26. "AS BUILT" DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA da obra deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

27. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Caucaia quanto à qualidade técnica do serviço executado.

28. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

ANEXO II - (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA - CPL
Ref.: RDC - I PRESENCIAL Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA

_____ (Razão Social da licitante), _____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que
nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado da Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC, bem como nossa Empresa não está
incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.3 do Edital da licitação
referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO III – (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA - CPL
Ref.: RDC - I PRESENCIAL Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de _____ (extenso) dias, com desconto de _____, no valor de R\$ _____(extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização ou a Supervisora da Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Prefeitura

Municipal de Caucaia - PMC, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

E caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA - CPL
Ref.: RDC - I PRESENCIAL Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominada Licitante), para fins do disposto no subitem 6.3.2.1 do Edital do RDC - I em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC - I em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC-I referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC - I em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC - I referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da

Prefeitura Municipal de Caucaia – PMC, antes da abertura oficial das Propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data



FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V - (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA – CPL
Ref.: RDC - I PRESENCIAL Nº. 2021.12.03.02 - SEINFRA

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada: (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – (MODELO)

CARTA DE FIAN A BANC RIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

  COMISS O PERMANENTE DE LICITA OES DA PREFEITURA DE CAUCAIA – CPL

Pela presente Carta de Fian a, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF n  _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante   PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PMC, com sede em Caucaia, Cear , CNPJ/MF n  _____, em car ter irrevog vel e irretroat vel como fiador solid rio e principal pagador, com expressa ren ncia ao benef cio estatuido no artigo 827 e 835 do C digo Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF n  _____, da import ncia de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual ser  reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licita o RDC - I PRESENCIAL n  2021.12.03.02 - SEINFRA, na mesma periodicidade constante do Contrato n  _____, datado de _____.

A presente Fian a   prestada para o fim espec fico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afian ada, das obriga es estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afian ada e a Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

Por for a da presente Fian a e em conson ncia com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar   Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, at  o limite do valor fixado acima, quaisquer import ncias cobertas por esta fian a.

Esta Carta de Fian a vigorar  pelo prazo de _____ (_____) dias ou at  a extin o de todas as obriga es assumidas por nossa afian ada atrav s do referido Contrato.

Nenhuma obje o ou oposi o da nossa Afian ada ser  admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obriga o assumida neste ato e por este Instrumento perante   Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honor rios advocat cios, na hip tese da Prefeitura Municipal de Caucaia – PMC se ver compelida a ingressar em ju zo para demandar o cumprimento da obriga o a que se refere a presente Fian a. Declara, ainda, este Banco fiador, que a

presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

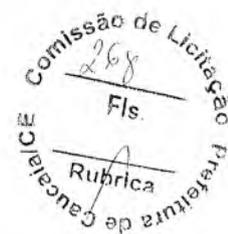
A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.



_____/_____, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO VII – (MODELO)



**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**

REFERÊNCIA: RDC-I PRESENCIAL: 2021.12.03.02 -SEINFRA	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a e atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Nome:

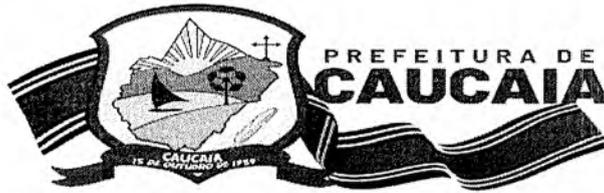
Cargo:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº -SEINFRA



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Caucaia/CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital do RDC - I PRESENCIAL Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC - I Presencial nº 2021.12.03.02 - SEINFRA e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

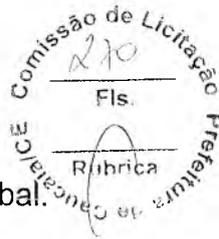
Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO**



**LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, TUDO DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA:

**Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.2228.1.027.0000 - Elemento de Despesas:
4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 1.520.0000.00.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra para Contratada é de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c) Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ordem e no interesse do Contratante / Interveniante;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

e) Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

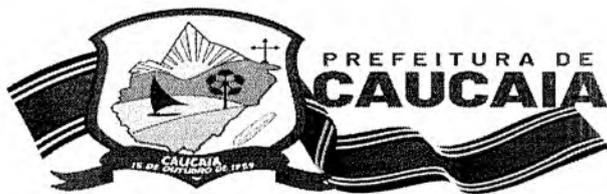
g) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.....
- b. MODALIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

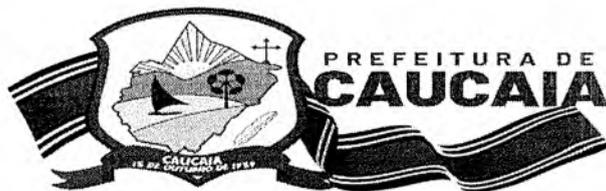
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

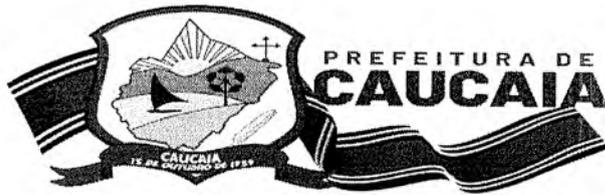
PARÁGRAFO SEXTO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

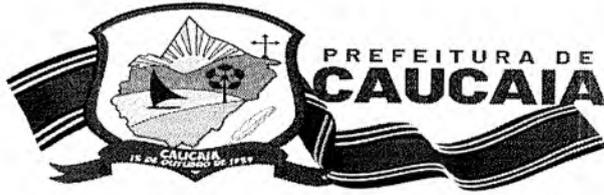
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

Licitação
Fls. 275
Rubrica
Prefeitura de Caucaia

certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados; PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARÁGRAFO QUINTO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

[Handwritten signature]

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

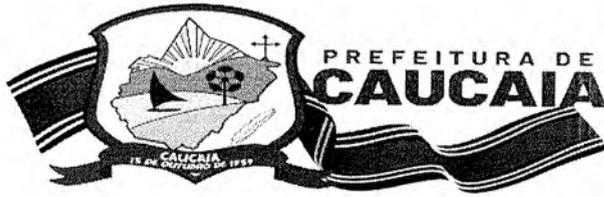
PARÁGRAFO NONO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A PMC no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização/supervisão.

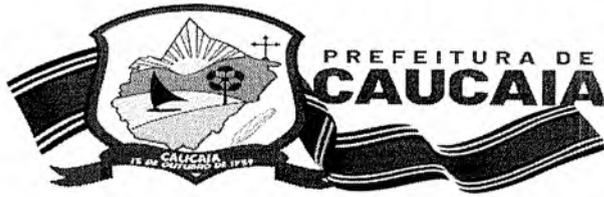
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



para o cumprimento do prazo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - A medição do serviço de dragagem marítima (será feita pelo volume de aterro (m³) após espalhamento, levantado pelas seções de projeto, descontadas eventuais obras enterradas (concreto, lastros, blocos, etc), a ser medida por meio de levantamento topográfico a ser realizado no local da engorda de faixa de praia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A medição do serviço de mobilização/desmobilização dos equipamentos (Item 4.2 da Planilha Orçamentária) será feita na seguinte proporção: - 50% na mobilização; e - 50% na desmobilização.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	TERRAPLANAGEM
3.0	DRENAGEM	DRENAGEM

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a

realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização/supervisão da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

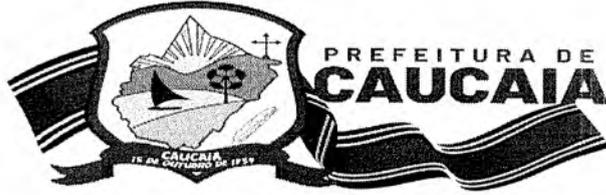
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- a) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- b) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital;



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



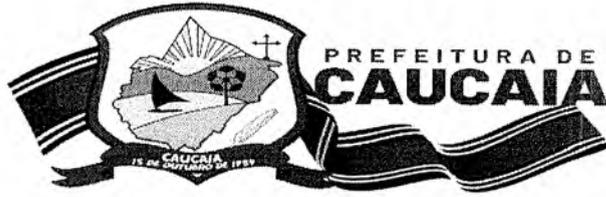
c) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer dos casos abordados no item acima, será aplicado desconto, da seguinte forma: a) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; b) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINFRA.

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

k) Mobilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços no prazo máximo de 45 dias. Não serão admitidos atrasos na mobilização de equipamentos, o que deverá ser revertido em sanções previstas no contrato.

l) No caso específico dos equipamentos necessários à execução dos serviços de dragagem marítima, estes poderão ser mobilizados após a obtenção das autorizações necessárias dos órgãos da Marinha, a critério da contratada, porém os serviços de dragagem deverão ser iniciados, no máximo, em 120 dias contados da emissão da ordem de serviço, sob pena de sanções previstas em contrato.

m) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

n) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

São obrigações da Contratante:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente,

podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja

insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

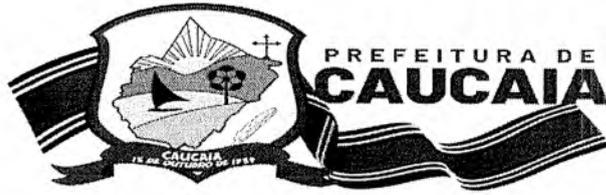
PARÁGRAFO QUINTO - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no parágrafo primeiro deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEINF. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO NONO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

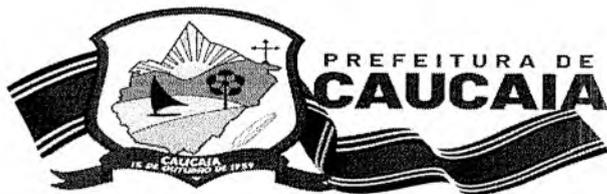
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINFRA, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



vistoriada com a utilização do "check list" da SEINFRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINFRA e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

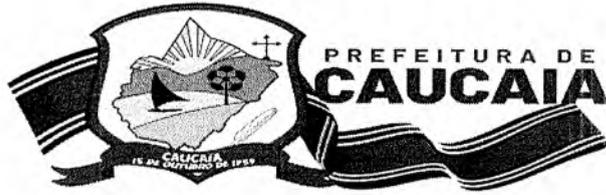
I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Caucaia – SEFINRA, através do link: <http://sefin.caucaia.ce.gov.br>.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

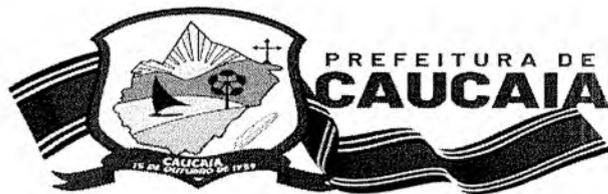
PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Caucaia poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



PARÁGRAFO OITAVO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, como preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

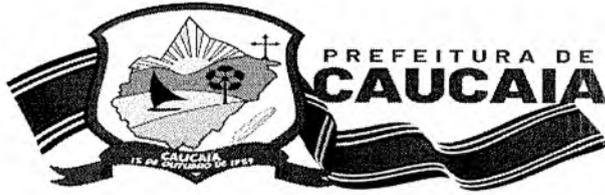
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.

b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização/supervisão, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante/Interveniente, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

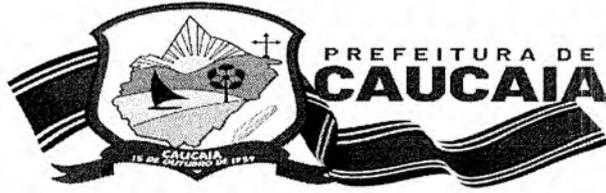
PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – “AS BUILT” DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

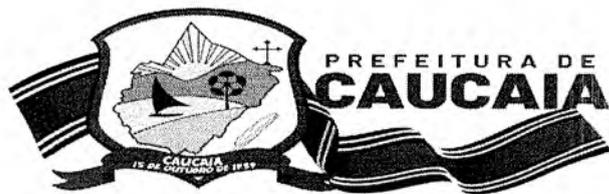
Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação deverá ser precedida de apresentação pela contratada e aprovação da SEINFRA dos seguintes procedimentos:

- I. Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
- II. Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;
- III. A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
- IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
- V. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



previsão do edital;

VI. Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados;

VII. A análise do pedido pelo setor de fiscalização/supervisão da SEINF deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;

VIII. Aceito o pedido a SEINFRA emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a fiscalização/supervisão verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão e à fiscalização para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

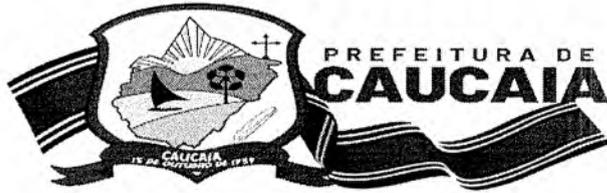
Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caucaia - Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Contratada para os efeitos legais.

Caucaia,..... de..... de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

De acordo,

7

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

- BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,50%
S	Seguros e Grantias	0,81%
R	Riscos e Imprevistos	1,55%
DF	Despesas Financeiras	1,33%
Total		8,19%
Benefício		
L	LUCRO	8,49%
Total		8,49%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	2,00%
I.4	CPRB	4,50%
Total		10,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI	$= \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		30,74%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1) BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161/2013		
2) ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONDAÇÃO		

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	NSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,87	0,87	0,87
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					UNIDADE
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
						SUB-TOTAL (R\$)
						ENCARGOS SOCIAIS
						SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)
CÓDIGO	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
						SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
						SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)
CÓDIGO	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
						SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)
						CUSTO UNITÁRIO (R\$)
						BDI (%):
						PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
TABELA: SEINFRA 27.1

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERC	MESES												
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	2.547.065,00	6,25%	25.470,650	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850	229.235,850
				1,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%	9,000%
1.2	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	154.075,92	0,38%	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660	12.839,660
				8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
1.3	INSTALAÇÕES PRELIMINARES CANTEIRO DE OBRAS	541.760,77	1,33%	175.115,70	67.521,86	67.521,86	18.852,43	18.852,43	18.852,43	18.852,43	18.852,43	18.852,43	18.852,43	18.852,43	18.852,43	80.781,91
				32,32%	12,46%	12,46%	3,48%	3,48%	3,48%	3,48%	3,48%	3,48%	3,48%	3,48%	3,48%	14,91%
1.4	ENROCAMENTO	27.004.673,64	66,32%		1.800.311,58	1.800.311,58	1.800.311,58	3.600.623,15	3.600.623,15	1.800.311,58	3.600.623,15	3.600.623,15	1.800.311,58	1.800.311,58	1.800.311,58	1.800.311,58
					6,67%	6,67%	6,67%	13,33%	13,33%	6,67%	13,33%	13,33%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%
1.5	CONTENÇÃO DE ENCOSTA	8.028.937,67	19,72%			802.893,77	802.893,77	802.893,77	802.893,77	802.893,77	802.893,77	802.893,77	802.893,77	802.893,77	802.893,77	802.893,77
						10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.6	ESTUDO E MONITORAMENTO COSTEIRO	1.500.000,00	3,68%	250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00
				16,667%		16,667%		16,667%		16,667%		16,667%		16,667%		16,667%
1.8	PROJETOS	944.190,00	2,32%	472.095,00	472.095,00											
				50,000%	50,000%											
		40.720.703,00	100,00%													
TOTAL	PARCIAL			935.521,01	2.582.003,94	3.162.802,71	2.864.133,28	4.914.444,86	4.664.444,86	3.114.133,28	4.664.444,86	4.914.444,86	2.864.133,28	3.114.133,28	2.926.062,77	
				2,30%	6,34%	7,77%	7,03%	12,07%	11,45%	7,65%	11,45%	12,07%	7,03%	7,65%	7,19%	
	ACUMULADO			935.521,01	3.517.524,95	6.680.327,66	9.544.460,94	14.458.905,80	19.123.350,66	22.237.483,95	26.901.928,81	31.816.373,67	34.680.506,95	37.794.640,24	40.720.703,00	
				2,30%	8,64%	16,41%	23,44%	35,51%	46,96%	54,61%	66,06%	78,13%	85,17%	92,81%	100,00%	



ANEXO XIV
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	TOTAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				R\$ 2.547.065,00
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	100,00	25.470,65	2.547.065,00
1.2	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 154.075,92
1.2.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	3.536,96	42.443,52
1.2.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	4.724,04	56.688,48
1.2.3	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	4.578,66	54.943,92
1.3	INSTALAÇÕES PRELIMINARES CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 541.760,77
1.3.1	BARRAÇÃO PARA ESCRITORIO TIPO A5	UND	1,00	34.569,05	34.569,05
1.3.2	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	12,00	1.192,69	14.312,28
1.3.3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	12,00	820,43	9.845,16
1.3.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	24,00	198,03	4.752,72
1.3.5	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRAÇÃO	UND	1,00	3.051,76	3.051,76
1.3.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UND	1,00	1.311,17	1.311,17
1.3.7	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO	UND	1,00	269,32	269,32
1.3.8	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UND	1,00	1.710,34	1.710,34
1.3.9	VEÍCULO C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	MÊS	24,00	8.419,66	202.071,74
1.3.10	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA, INCLUINDO PROJETO APROVADO NA ENEL, INCLUSO TRANSFORMADORES, POSTES, CABOS E ACESSÓRIOS	UND	1,00	146.008,27	146.008,27
1.3.11	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAS	MÊS	12	5.160,79	61.929,48
1.3.12	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAS	MÊS	12	5.160,79	61.929,48
1.4	ENROCAMENTO				R\$ 27.004.673,64

1.4.1	TRANSPORTE DE PEDRAS ATÉ 1t EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y=1,53X+2,87$)	M3	239.535,27	5,74	1.374.982,45
1.4.2	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (ATÉ 0,3t)	M3	152.932,68	72,94	11.154.909,68
1.4.3	TRANSPORTE DE PEDRAS DE 1t ATÉ 6t EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y=1,87X+4,64$)	M3	127.417,91	8,49	1.081.778,06
1.4.4	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA COM PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (0,3t À 0,5t)	M3	31.325,22	103,55	3.243.726,53
1.4.5	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA COM PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (ATÉ 1t À 3t)	M3	28.690,74	103,55	2.970.926,13
1.4.6	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA COM PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (ATÉ 3t À 5t)	M3	69.323,04	103,55	7.178.400,79
1.5	CONTENÇÃO DE ENCOSTA				R\$ 8.028.937,67
1.5.1	MURO EM BLOCO VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL C/ REFORÇO DE GEOGRELHA DE 3,01 ATÉ 6,00M DE ALTURA	M2	10.000,00	680,59	6.805.900,00
1.5.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	500,00	553,27	276.635,00
1.5.3	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D=10CM	M	920,00	28,72	26.422,40
1.5.4	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA AO FUNCIONAMENTO CBR MÍNIMA DE 2 KN	M2	2.361,57	8,09	19.105,10
1.5.5	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	77,50	557,48	43.204,70
1.5.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 2,00M	M3	1.400,00	9,73	13.622,00
1.5.7	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	855,00	29,44	25.171,20
1.5.8	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	491,11	4,21	2.067,57
1.5.9	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	613,89	37,67	23.125,24
1.5.10	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 2,00M	M3	1.200,00	9,73	11.676,00

1.5.11	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	855,00	29,44	25.171,20
1.5.12	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	491,11	4,21	2.067,57
1.5.13	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	613,89	37,67	23.125,24
1.5.14	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	136,28	557,48	75.973,37
1.5.15	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	1.635,39	125,39	205.061,55
1.5.16	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	20.442,39	19,58	400.262,00
1.5.17	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	136,28	176,29	24.024,80
1.5.18	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	M3	213,78	123,13	26.322,73
1.6	ESTUDO E MONITORAMENTO COSTEIRO				R\$ 1.500.000,00
1.6.1	ESTUDO E MONITORAMENTO COSTEIRO	MÊS	6,00	250.000,00	1.500.000,00
1.7	PROJETOS				R\$ 944.190,00
1.7.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	UT	27.000,00	34,97	944.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.720.703,00



ANEXO XV

**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
COOPERATIVA**



O Município de Caucaia vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO XVI

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do Edital.

A decisão de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente Edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização/supervisão da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'



ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARAÇÃO



(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte...
 Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação.

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4 do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da empresa)





ANEXO XVIII

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde serão realizadas as **contratação de empresa especializada para a execução de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia-CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

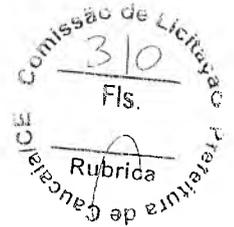
Caucaia, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Servidor da Prefeitura Municipal de Caucaia

OU





(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISIT prevista no item 8.4.2.1.11. do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/CARIMBO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



OBS: O Edital e seus Anexos, INCLUSIVE AS PEÇAS GRÁFICAS, poderão ser retirados no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, situado na Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, de 2ª(segunda) a 6ª(sexta) feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação, ou retirado, sem ônus, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de requerimento enviado para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.





ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Data,

Licitante



ANEXO XXI

JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que as exigências contidas nos itens supracitados foram determinadas com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.”

Em razão do objeto da licitação, por se tratar de um serviço mais complexo, apresenta-se este termo de justificativa, no qual especifica-se os pontos fundamentais para a elaboração do Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução, deverá ser elaborado pelo gestor. Desse modo, a escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

(...) o regime de execução de empreitada por preço global é recomendado para obras de construções novas em que o projeto básico contemple todos os elementos e serviços a serem contratados, em nível de informação suficiente para que os licitantes

possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação e contenham sólido estudo de viabilidade técnica e legal, justificando e consolidando todas as etapas do objeto. [CROCE, J., MELLO, S. & AZEVEDO, W., Decisão por Empreitada Global ou Unitária em Obras Públicas de Reformas de Edificações – Monografia apresentada ao departamento de engenharia civil da PUC-RJ, 2008] ”

No regime de empreitada por preço global contrata-se a execução da obra ou do serviço por preço certo e total (Lei 8.666/93, art. 6º, VIII, “a”). Nessa linha, mostra-se interessante para obras cujo objeto, por sua natureza, possa ser projetado com margem mínima de incerteza acerca das variáveis intervenientes, de modo que o custo global, e o das etapas que o constituem, estejam estimados, também, com uma maior precisão.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assim sendo, em virtude da complexidade envolvendo a execução dos serviços, o texto do Edital traz como exigências, a de que o licitante interessado consiga demonstrar a capacidade de executar os seguintes serviços, comprovando, entre eles:

Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução do objeto desta licitação.

A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar Prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho competente, por execução de obra ou serviço já

concluído, de características semelhantes às do objeto do EDITAL, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE MOLHES OU ESPIGÕES CONTENDO ENROCAMENTO DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE, COM VOLUME NÃO INFERIOR A 140.000 M³;
- b) MURO EM BLOCO VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL C/ REFORÇO DE GEOGRELHA DE 3,01 ATÉ 6,00M DE ALTURA NÃO INFERIOR A 3M E ÁREA MINIMA DE 5.000 M²;

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE MOLHES OU ESPIGÕES CONTENDO ENROCAMENTO DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE;
- b) MURO EM BLOCO VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL C/ REFORÇO DE GEOGRELHA DE 3,01 ATÉ 6,00M DE ALTURA;

Tais exigências demonstram-se dentro da razoabilidade, uma vez que não seria possível à Administração correr risco desnecessário e imprudente da contratação de empresa que não demonstrasse experiência mínima compatível com o empreendimento.

3. VISTORIA

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINFRA, de que esta, através do seu Representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos

envelopes.

Para agendamento da visita à SEINFRA, com sede na Rodovia CE-090 KM 01, Número: 1076, Bairro: Itambé, Cidade: Caucaia, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através do e-mail: seinfra@caucaia.ce.gov.br, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 15:30h. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINFRA.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

4 – SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o estabelecido no art. 4º, da Lei Federal nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando a:

a) Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas";

5 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O art. 23, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/1993, assim dispõe:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

A contratação pretendida foi parcelada em itens, mas será objeto de contratação pelo valor global, por conta da interdependência dos serviços de

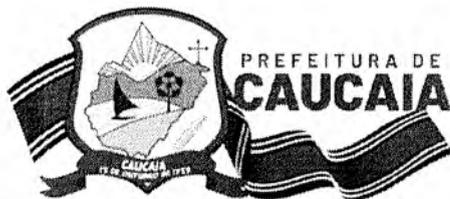
infraestrutura, que deverá estar em perfeito funcionamento para os objetivos a que se destina. A eventual falha na execução de algum serviço repercutirá sobre o resultado final. O parcelamento do objeto foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade dos objetivos, onde, por exemplo, a falta de algum serviço impossibilitará a conclusão efetiva do objeto licitado.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

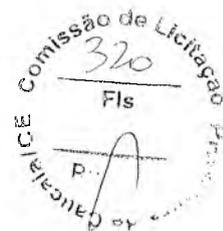
Caso haja várias empresas CONTRATADAS, fica enorme a impossibilidade de determinar de quem é a responsabilidade, dificultando a adoção de providências cabíveis. Já sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, em Resenha de Jurisprudência – elaborada pela Secretaria das Sessões – (com última atualização em 12/08/13), orientou que “As exigências de qualificação técnica, quer técnico-profissional quer técnico-operacional, devem recair sobre parcelas que sejam, simultaneamente, de maior relevância e valor significativo e tais requisitos devem ser demonstrados no instrumento convocatório ou no processo administrativo da licitação.”

Destarte, pelo presente instrumento, resta justificado, no presente certame, a razão da escolha dos principais pontos referentes a qualificação técnica e regime de execução, atendendo as orientações das legislações pertinentes.

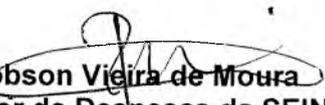


**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



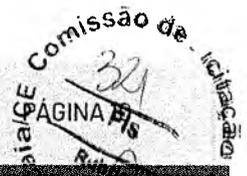
**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – RDC
- I PRESENCIAL Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA – Tipo: Maior Desconto.
Recebimento dos envelopes:** 04 de janeiro de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Início da disputa:** 04 de janeiro de 2022, às 09h30min. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Mais informações:** cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 06 de dezembro de 2021.


Robson Vieira de Moura
Ordenador de Despesas da SEINFRA

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (07/12/2021);
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (07/12/2021);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (07/12/2021);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (07/12/2021);



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.11.27.010-01, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.27.010, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1017, BAIRRO: POTIRA – CAUCAIA /CE, DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARILENE INÁCIO BENTO QUE SE ENCONTRA RESIDINDO NO PRÉDIO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.11.27.011-01, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.27.011, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1019, BAIRRO: POTIRA – CAUCAIA /CE, DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. SANDRA NUNES DE MORAIS QUE SE ENCONTRA RESIDINDO NO PRÉDIO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.11.27.012-01, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.27.012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1021, BAIRRO: POTIRA – CAUCAIA /CE, DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. TAMIRES DE LIMA GOMES QUE SE ENCONTRA RESIDINDO NO PRÉDIO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.16.001.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CUJO OBJETO É O REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO DE PREÇO DOS ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, EM FUNÇÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO CAUSADO PELO AUMENTO IMPREVISÍVEL DE DIVERSOS ITENS REGISTRADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.16.001, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.195/2021, NA LEI 10.520/02 E INCISO II DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONFORME PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DA EMPRESA SIGNATÁRIA DESTA CONTRATO: SEBASTIÃO RIBEIRO DE LIMA NETO EIRELE-ME - CNPJ: 41.395.708/0001-76. DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SEBASTIÃO RIBEIRO DE LIMA NETO - RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.05.25.01. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.25.01 - 05 - EMPRESA VENCEDORA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 05.974.937/0001-81, COM O VALOR TOTAL DE: R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0722.08.244.0021.2.039 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00. VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.25.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – RDC - I PRESENCIAL Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA
– Tipo: Maior Desconto. Recebimento dos envelopes: 04 de janeiro de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Início da disputa: 04 de janeiro de 2022, às 09h30min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Cópia do Edital: endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 06 de dezembro de 2021. Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES – FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.10.26.02-SMS - A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, comunica às entidades participantes da CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.10.26.02-SMS, cujo objeto é a GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES HOSPITALARES, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – UAPS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, que no decorrer do prazo recursal da fase de habilitação do processo em epígrafe, as licitantes: (1) FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ Nº 06.746.713/0001-85, e (2) INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27 apresentaram recursos administrativos. Portanto, em atendimento ao §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e item 7.3 do instrumento convocatório, a partir do dia útil seguinte à publicação deste comunicado, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões aos recursos, pelas licitantes interessadas. O inteiro teor dos termos recursais encontram-se disponíveis no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: selecao.os@sms.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 07 de dezembro de 2021. Ana Cláudia Ferreira Moura - Presidente da CEQS.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.01.67 – GABINETE DO PREFEITO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01.04.122.0161.2.002.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3. 90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 2.595,70 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). CONTRATADA: CONTRATADA: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 38.263.979/0001-63, REPRESENTADA POR ANTONIO KLEIBER BARRETO MILITÃO - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – ORDENADORA DE DESPESAS: JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS. GABINETE DO PREFEITO – CAUCAIA-CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por lote tombado sob o nº 2021.11.30.01, com fins ao Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de rede, acessórios e serviços de instalação para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia/CE, 6 de Dezembro de 2021
MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.02 - SEJUV

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Dezembro de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2021.11.30.02 - SEJUV, com fins ao Registro de Preços visando a aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 6 de dezembro de 2021
MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE

AVISO DE LICITAÇÃO - RDC - I PRESENCIAL Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA

RDC - I Presencial Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA - Tipo: Maior Desconto. Recebimento dos envelopes: 04 de janeiro de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Início da disputa: 04 de janeiro de 2022, às 09h30min. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia - CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 06 de dezembro de 2021
ROBSON VEIRA DE MOURA
Ordenador de Despesas da SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3011.01/2021-03

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3011.01/2021-03, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro - CE no exercício financeiro de 2022, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 21 de dezembro de 2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Cedro - CE, 6 de dezembro de 2021
TÚLIO LIMA SALES
Pregoeiro

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1609.01/2021-03

A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente a Concorrência Pública Nº 1609.01/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, serviços de varrição e capina de Avenidas, Ruas, logradouros públicos e serviços de poda arborea com limpeza, rebaixamento de cuas, conformação transporte e descarga, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE. Empresas Habilitadas: 1. NSEG Construções EIRELI - EPP, 2. Construtora Smart EIRELI - ME, 3. Méritus Construções e Empreendimentos EIRELI, 4. Construtora Pedrosa LTDA - ME, 5. Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, 6. F. Vicente P. Filho - ME, 7. Construtora Nacional Locações e Serviços EIRELI, 8. LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA, 9. Limpax Construções e Serviços LTDA, 10. G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP, 11. X3 Empreendimentos e Locações LTDA, 12. Araguaia Empreendimentos EIRELI, 13. Eletroport Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME, 14. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI - ME, 15. A.I.I. Construtora LTDA - ME, 16. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME. Empresas Inabilitadas: 1. Construtora Exito EIRELI - EPP, 2. C.V. Tome Serviços - ME, 3. Líder Construção e Serviços, 4. Prime Transportes EIRELI - EPP, 5. LR Serviços e Construções EIRELI - ME, 6. Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, 7. Construtora Suassuna & Martins, 8. DTC Construções e Serviços EIRELI e 9. Farias Magalhães Serviços e Construções EIRELI. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Cedro - CE, 6 de dezembro de 2021
TÚLIO LIMA SALES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.03.078-PE-SEDUC

A Pregoeira do Município de Choroziho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.078-PE-SEDUC. Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de um veículo tipo 4x4 para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Choroziho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Choroziho-CE ou (85) 3319-1163.

Choroziho/CE, 3 de dezembro de 2021
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-SAUDE-PE

A Secretaria de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 08/2021-SAUDE-PE, cujo Objeto é o Registro de Preços visando a Aquisição de Gás medicinal para atender as demandas do Hospital Municipal de Saúde Coreauí e PSF Determinações Emergenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coreauí, para o Ano de 2022. No dia 20 de Dezembro de 2021, às 09h, no Site: www.bll.org.br.

O Edital poderá ser adquirido no Portal da BLL, Portal de Licitações do Brasil, Portal da Transparência do Município, bem como junto a CPL, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Coreauí-CE, 6 de Dezembro de 2021.
RENÉ XIMENES ARAGÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-SEDUC

Quinto Termo de Aditivo do Contrato Nº 2020.03.06.01 oriundo da Concorrência Pública Nº 001/2020-SEDUC, cujo OBJETO é Contratação de serviços de reforma, construção e ampliação em unidades escolares da Rede Pública Municipal para corrigir problemas existentes nas dependências das entidades escolares de responsabilidade do Município de Crateús/CE, teve seu Prazo Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias no seu Quinto Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 26 de Setembro de 2021, fixando seu Novo Vencimento em 24 de Janeiro de 2022. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO-EIRELE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiza Altrêia Costa dos Santos Teixeira. ASSINA PELA CONTRATADA: Romulo Vitoriano Farias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.02.1

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 20 de dezembro de 2021 às 08h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações (posto de combustível) para aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Crato/CE, 6 de dezembro de 2021
VALERIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2021.12.03.01/PE/PMC - Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias do município de Croatá/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE; <https://bll.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 20/12/2021 - Horário: 14H00M

JUSCÍ PEREIRA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.03.1-PE

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bll.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.1-PE para Registro de Preço visando a aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10), destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 07 de Dezembro de 2021 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 21 de Dezembro de 2021 das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 21 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 6 de Dezembro de 2021
ANTONIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 13.06/2021-TP, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, LOCALIZADO NA VILA TRÊS BODEGAS - DISTRITO DE SÃO VICENTE ICÓ CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, tipo menor preço por lote, com data de abertura marcada para o dia 22 de dezembro de 2021, às 08:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Ico/CE.

Icó/CE, 6 de dezembro de 2021.
MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.11.09.01-PMI-DIVERSAS

A Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 09 de Dezembro de 2021, a partir das 08h30min, estará realizando Sessão para dar Continuidade ao Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 2021.11.09.01-PMI-DIVERSAS. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Guilherme Gomes de Araujo, S/Nº, Esplanada II, Igauçu-CE.

Igauçu-CE, 6 de Dezembro de 2021.
ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente da CPL
em Exercício



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 20 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0312.01/2021 no Portal <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> cujo objeto é a aquisição de merenda escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 06 de dezembro de 2021. Francisco Orecio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 0212.11/2021. O Município de Acarape, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que no dia 20 de dezembro de 2021, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de ar condicionado para atender as diversas Unidades Administrativas do Município de Acarape/CE, conforme especificações contidas no termo de referência, poderá ser adquirido pelo Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Acarape-CE, 06 de dezembro de 2021. Eveline Rochelle de Oliveira Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cruz - Aviso de Pregão Presencial Nº 002/2021-CMC. A Pregoeira da Câmara Municipal de Cruz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de dezembro de 2021, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-Ce, estará recebendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 002/2021-CMC - Aquisição de um veículo de passeio zero km com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-Ce. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e nos sites: <https://cmcruz.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Cruz-Ce, 07 de dezembro de 2021. Emanuelly Nascimento Ribeiro - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SEINFRA-SRP - O Pregoeiro do Município de Crateús comunica aos interessados que se encontra a disposição o 1º ADENDO ao Edital do Processo na Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2021-SEINFRA-SRP, cujo OBJETO é: Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de manilhas de concreto para atender as demandas da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús - CE. E comunica também que a Sessão fica MANTIDA na data de **14 de Dezembro de 2021 às 09h**. Mais informações no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios. **Crateús-CE, 06 de Dezembro de 2021. Fábio Gomes Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-SAUDE-PE - A Secretaria de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o Registro de Preços visando a Aquisição de Gás medicinal para atender as demandas do emergenciais do Hospital Municipal e PSF Determinações Emergenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coreaú, para o Ano de 2022. No dia 20 de Dezembro de 2021, às 09h, no Site: www.bll.org.br. O Edital poderá ser adquirido no Portal da BLL, Portal de Licitações do TCE/CE, Portal da Transparência do Município, bem como junto a CPL, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. **Coreaú-CE, 06 de Dezembro de 2021. Renê Ximenes Aragão - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2021.11.29.01/PE/PMC - Objeto: Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Croatá/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE; <https://bll.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 20/12/2021 - Horário: 08H30M - Pregoeiro: Juscilê Pereira da Silva.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2021.12.03.01/PE/PMC - Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias do município de Croatá/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE; <https://bll.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 20/12/2021 - Horário: 14H00M - Pregoeiro: Juscilê Pereira da Silva.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Extrato de Contrato - O Município De Uruoca-Ce, Através Da Secretaria Municipal De Obras Públicas. Torna Público O Extrato De Contrato Da Tomada De Preço nº. 0023108.2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMPANARIO E ZONA RURAL DA SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Contratada CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 02.110.202.00001-11. Contrato nº. 0023108.2021-01, R\$ 1.030.986,05. Dotação Orçamentaria: 1515.15.451.0095.1.047,Elemento de gasto do contrato: 4.4.90.51.00. Vigência dos contratos: 06/12/2021 A 05/05/2022. Informações: pmulicitacao@hotmail.com. **Roberto de Souza Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras Públicas.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Extrato de Dispensa de Licitação nº 16/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora xerox phaser 7845, incluso toner, reposição de peças e manutenção destinada a impressão de exames tomográficos, para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Contratada: PAULA ANDREA GOMES MACEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.380.969/0001-99. Valor Global: R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Declarante da Dispensa: Cicero Leosmar Parente Gomes - Presidente da CPL. Ratificação: Paulo de Tarso Cardoso Varela - Secretário Executivo. **Crato/CE, 06/12/2021.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Licitação - RDC - I Presencial Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA - Tipo: Maior Desconto. Recebimento dos envelopes: 04 de janeiro de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Início da disputa: 04 de janeiro de 2022, às 09h30min. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia - CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 06 de dezembro de 2021. Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132021PPSAE - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 20 de Dezembro de 2021, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para Aquisição de cloro liquefeito para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipu. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 06 de Dezembro de 2021. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 0212.11/2021. O Município de Acarape, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que no dia 20 de dezembro de 2021, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de ar condicionado para atender as diversas Unidades Administrativas do Município de Acarape/CE, conforme especificações contidas no termo de referência, poderá ser adquirido pelo Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Acarape-CE, 06 de dezembro de 2021. **Eveline Rochelle de Oliveira Silva - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 12.06.01/2021. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Pindoretama/CE comunica aos interessados que realizará no dia 21/12/2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56, Centro, CEP: 62.860-000 - Pindoretama-CE, o Pregão Presencial nº 12.06.01/2021, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo sedan, 0km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas. Pindoretama/CE, 06 de dezembro de 2021. **Claudio Alves Cidade Júnior - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pindoretama.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-016/2021-SEDUC. Objeto: aquisição de 10 (dez) veículos de grande porte (tipo ônibus rodoviário) seminovos, e 02 (dois) veículos ok (zero quilômetro), a serem utilizados para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 20.12.2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés. A Prefeitura de Apuiarés-CE, por intermédio da Secretaria de Cultura Turismo e Tecnologia, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99, Apuiarés - Ceará, vem por meio deste tornar público, o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 08.003/2021-CHP, tendo como objeto fomentar projetos de curta duração desenvolvidos individualmente ou por grupo em eventos culturais para fazer parte de programação culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (Recursos da Lei nº 14.017- Lei Aldir Blanc) que poderá ser lido e obtido no Portal da Prefeitura Municipal de Apuiarés: <https://www.apuiares.ce.gov.br/> e nas redes sociais oficiais: <https://www.facebook.com/prefeituraapuiares/> e <https://instagram.com/prefeituraapuiares/>. Maiores informações na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia, no horário das 08h00min às 12h00min. Expedida Maria de Freitas Lima - Secretária de Cultura, Turismo e Tecnologia.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bll.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.1-PE para Registro de Preço visando a aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10), destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 07 de Dezembro de 2021 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 21 de Dezembro de 2021 das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 21 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 06 de Dezembro de 2021. **Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Contrato Nº 2021.10.13.03/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Locax Locações e Serviços EIRELI. Objeto: contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar, no atendimento dos alunos do Ensino Fundamental. Valor: (R\$ 2.331.973,80). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 13 de outubro de 2021. Signatários: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Thayan Barbosa Silva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Contrato Nº 2021.10.13.02/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa RAPI Transportes EIRELI. Objeto: contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar, no atendimento dos alunos do Ensino Médio. Valor: (R\$ 2.482.893,60). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 13 de outubro de 2021. Signatários: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Lúcio Alves Barros.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação. O Município de Baixo/CE, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Baixo/CE, através de suas diversas Secretarias, junto a Imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornais de Grande Circulação, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico, anexo I, deste edital. Tipo: Menor Preço por Lote Único. Data de Abertura: 23 de dezembro de 2021 às 09h00min. Maiores informações e disponibilização do edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3539-1221, e-mail: licitacaobaixo@hotmail.com. Baixo/CE, 03 de dezembro de 2021. **Francisco Nilton Moreira de Menezes - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cruz - Aviso do Pregão Presencial Nº 002/2021-CMC. A Pregoeira da Câmara Municipal de Cruz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de dezembro de 2021, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aninças, Cruz-CE, estará recebendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 002/2021-CMC - Aquisição de um veículo de passeio zero km com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinados as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-CE. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e nos sites: <https://cmcz.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Cruz-CE, 07 de dezembro de 2021. **Emanuel Nascimento Ribeiro - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-015/2021-SEDUC. Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura aquisição de bens de consumo e permanente (equipamentos específicos), para a complementação da montagem de uma sala de estudo e ilha de edição a serem assistidas por técnicos das diversas áreas de produção midiática, e para o funcionamento de uma rádio web de frequência virtual e uma TV WEB de frequência virtual, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, do Edital. Tipo: menor preço por lote. Forma de Disputa: aberto e fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 20.12.2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso publico e www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.12.06.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.06.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Macaúba, localizada no Sítio Macaúba, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através das Portanias nºs GW/MS 2.438/2021 e 2.165/2021, amparadas nas Propostas SISMOD nºs 11.740.887.0001/21-004 e 11.740.887.0001/21-002, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 27 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2021. **José Ednaldo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato do Segundo Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 2019.71.53 resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2019 PE. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e confecção de cartões magnéticos oriundos de tecnologia adequada para fornecimento de Cartão alimentação para suprir as necessidades dos servidores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Vigência: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos de 28 de Novembro de 2021 e vigorará até 28 de Novembro de 2022. Data da Assinatura: 26 de Novembro de 2021; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. Empresa Contratada(a): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A, CNPJ Nº 69.034.668/0001-56 com o valor global de R\$ 411.757,63 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, Caucaia/CE, 26 de Novembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.104/2021. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais médicos diversos, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda - Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE torna público para conhecimento dos interessados que até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de dezembro de 2021, receberá as Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 22 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.06.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 08 de dezembro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 20 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 20 de dezembro de 2021 às 09:30 horas - através do site <http://bilcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 06 de dezembro de 2021. **Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.103/2021. Objeto: Registro de Preços tendo visando a aquisição de 01 (uma) ambulância (veículo tipo furgão, original de fábrica 0km), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Central do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE torna público para conhecimento dos interessados que até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2021, receberá as Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 20 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, torna público o Edital do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3011.01/2021-03, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro - CE no exercício financeiro de 2022, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 21 de dezembro de 2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. **Túlio Lima Sales - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.12.03.01. A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de dezembro de 2021, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arais nº 08, Centro - Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: seleção da melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Antonina do Norte-CE. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br). Antonina do Norte/CE, 06 de dezembro de 2021. **Daiane de Oliveira Carlos.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública Nº 1609.01/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, serviços de varrição e capina de Avenidas, Ruas, logradouros públicos e serviços de poda arbórea com limpeza, rebaixamento de copa, conformação transporte e descarga, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE. Empresas Habilitadas: 1. NSEG Construções EIRELI - EPP, 2. Construtora Smart EIRELI - ME, 3. Méritus Construções e Empreendimentos EIRELI, 4. Construtora Pedrosa LTDA - ME, 5. Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, 6. F. Vicente P. Filho - ME, 7. Construtora Nacional Locações e Serviços EIRELI, 8. LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA, 9. Limpax Construções e Serviços LTDA, 10. G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP, 11. X3 Empreendimentos e Locações LTDA, 12. Araguaia

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Licitação - RDC - I Presencial Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA - Tipo: Maior Desconto. Recebimento dos envelopes: 04 de janeiro de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Início da disputa: 04 de janeiro de 2022, às 09h30min. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia - CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: cp1@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 06 de dezembro de 2021. **Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 07.001/2021. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção (poda);